

LEI Nº 931 / 96

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajustamento da Ordem de 15% (quinze por cento) aos vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, incidindo o referido reajuste, sobre os vencimentos vigentes no mês de abril de 1996.

Parágrafo Único - O reajuste ora concedido é extensivo aos proventos de Inativos e Pensionistas.

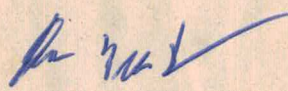
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, autorizada a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, obedecidos os dispositivos do Art. 43 e seus §§ da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. publiqu-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 07

de maio de 1996.


- Artur Belo Tafuri -
Pref. Municipal